



**CARTA – CONTRATO Nº 267/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008939/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023**

**CONTRATANTE:**

Secretaria Municipal de Governo, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.567/0001-86, com sede na Praça Petrônio Portela, s/n, Centro, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Governo de Floriano-PI, o Sr. Marcony Alisson Ferreira, portador do CPF: 013.363.513-90, titular da Portaria/GAB/PMF n.º 317/2022 de 04 de abril de 2022.

**CONTRATADO:**

R.N. DE CASTRO NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.739.756/0002-33, localizada na Rua Padre Uchôa, nº 664, Centro, Floriano -PI, com representante legal: Raimundo Nonato de Castro Neto, CPF: 051.576.243-10.

**1. OBJETO**

Contratação de serviços de agência de viagem, para cuidar de deslocamento e hospedagem do Prefeito do Município de Floriano - PI e o Secretário de Governo, para participar de reunião do Colegiado da APPM, juntamente com os Prefeitos do Piauí, com a presença do Ministro de Desenvolvimento e Assistência Social da Família e do Combate à Fome, em Brasília.

**2. VALOR DO CONTRATO**

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 14.614,36 (quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), relativo ao custo dos serviços, assim discriminados:

ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGEM, PARA CUIDAR DE DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI E SECRETÁRIO DE GOVERNO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COLEGIADO DA APPM, JUNTAMENTE COM OS PREFEITOS DO PIAUÍ, COM A PRESENÇA DO MINISTRO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E DO COMBATE À FOME, EM BRASÍLIA.	SERVIÇOS	01	R\$ 14.614,36	<b>R\$ 14.614,36</b>

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 500; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 PROJETO/ATIVIDADE: 2007; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

### 4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento do objeto será de imediato após a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento.

### 5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 081/2023, Processo Administrativo nº 001.0008939/2023.

### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2023 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

### 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.



## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

## 12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial



Secretaria de  
**Governo**

(excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

### 13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Pablo Ramon Reis de Alencar portador do CPF nº 036.828.613-43, Portaria nº 421/2023 de 26 de janeiro de 2023, que fica responsável como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

### 14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 11 de agosto de 2023

## SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

  
MARCONY ALISSON FERREIRA  
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE  
GOVERNO



Documento assinado digitalmente  
RAIMUNDO NONATO DE CASTRO NETO  
Data: 29/08/2023 15:19:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R.N. DE CASTRO NETO  
CNPJ: 23.739.756/0002-33